

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Contratação de empresa especializada para fornecimento de Microcuveta em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue para dosagem automática de hemoglobina, com fornecimento de equipamento em comodato, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma: O bem deve ser entregue em até 4(quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante aviso com **30(trinta)** dias de antecedência.

Prazo:

Os **itens** deverão ser entregues **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

Local:

EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, situado à TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 3110-6500, no horário de 08:00 ÀS 12:00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.573.728,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais)

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☐ IGPM

PERÍODO

A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **11/04/2024**

Hora: **09:00 h**

Local:

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras-pa.gov.br.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 215/2023-AJUR/GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Microcuveta em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue para dosagem automática de hemoglobina, com fornecimento de equipamento em comodato, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Microcuveta em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue e dosagem automática de hemoglobina. A medição é feita em comprimentos de ondas e deve permitir um teste rápido e de fácil preparação. O descartável deve permitir seu uso e armazenamento em temperatura ambiente de até 40°C e não sofrer interferência de umidade relativa do ar, até o seu prazo de validade impresso na embalagem, garantindo seu desempenho operacional mesmo em coletas externas onde são realizadas nesta condição ambiental. Soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina. Uso exclusivo nos equipamentos em comodato.	1865200	UND	232.800	R\$ 6,76	R\$ 1.573.728,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 1.573.728,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue

na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

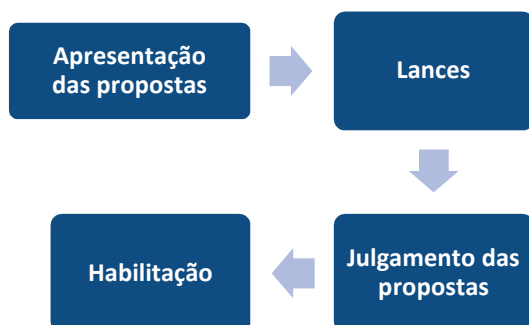
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ Valor do item.
☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente* de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

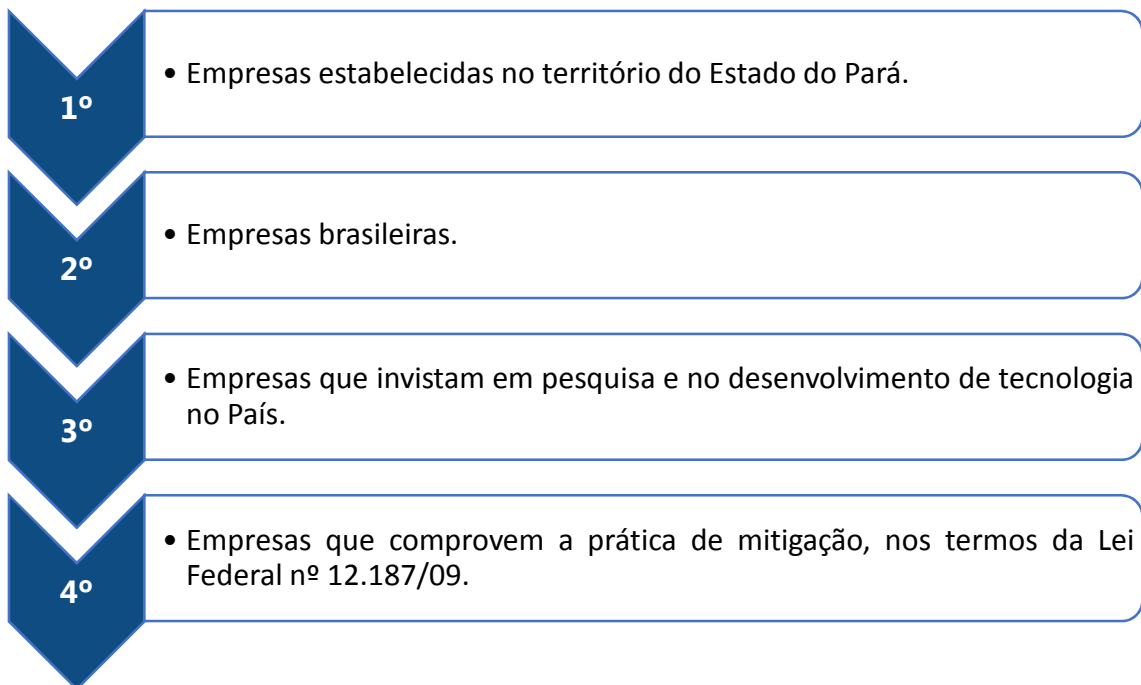
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras-Pará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento	Multa

equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	15% a 30% do valor do contrato licitado.
e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;	e
f. Fraudar a licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;	
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I – Especificação do Equipamento/Comodato e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 27 de março de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Microcuveta em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue e dosagem automática de hemoglobina. A medição é feita em comprimentos de ondas e deve permitir um teste rápido e de fácil preparação. O descartável deve permitir seu uso e armazenamento em temperatura ambiente de até 40°C e não sofrer interferência de umidade relativa do ar, até o seu prazo de validade impresso na embalagem, garantindo seu desempenho operacional mesmo em coletas externas onde são realizadas nesta condição ambiental. Soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina. Uso exclusivo nos equipamentos em comodato.	1865200	UND	232.800	R\$ 6,76	R\$ 1.573.728,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.573.728,00
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
2.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		Contratação de empresa especializada para fornecimento de Microcuveta em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue para dosagem automática de hemoglobina, com fornecimento de equipamento em comodato. Justifica-se a presente aquisição em função da necessidade dos referidos insumos nas rotinas técnicas no serviço de triagem hematológica (pré-triagem) dos candidatos de doação de sangue vinculado à Gerência de Triagem de Doadores (GETRD) / Coordenação de Hemoterapia (COHEM) e Hemorrede, assim como nas rotinas técnicas no serviço de triagem hematológica dos pacientes hematológicos da Coordenação de Atendimento Ambulatorial (COAMB) da Fundação HEMOPA, tendo em vista a necessidade de coleta, obtendo quantidade correta de sangue para efetuar a quantificação da hemoglobina dos candidatos à doação, bem como de pacientes hematológicos atendidos na Fundação HEMOPA. Tal aquisição está fundamentada legalmente na RDC MS Nº 34 de 11/06/2014 e PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017, nas normas técnicas internas fundamenta-se no GETRD-POP-005 Pré-Triagem de Candidatos à Doação de Sangue, GETRD-DOC-033 Tabela para Critérios para Doação de Sangue, GEREN-UNIDADE TRANSFUSIONAL-POP- 050 Dosagem de Hemoglobina e normas externas como exigência de padrão internacional da AABB (Advancing Transfusion and Cellular Therapies Worldwide) no programa de acreditação ABHH/AABB, os quais demandam a aquisição.				

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. NATUREZA DO BEM		
☒ Comum. ☐ Especial.		
4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
4.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Justificativa A Empresa vencedora, após solicitação formal da Fundação HEMOPA, deverá disponibilizar 02 (DOIS) equipamentos e demais acessórios necessários, além dos respectivos insumos através de agendamento com a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, para os procedimentos de recebimento, e Qualificação de Operação pela Gerência de Manutenção-GEMAN, todos os testes deverão ser acompanhados pela Gerência de Triagem de Doadores – GETRD sendo necessário o procedimento a fim de validar o produto oferecido.
4.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim.	Justificativa: Para validação técnica do produto oferecido na Proposta de Preços. 4.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Protocolo da Fundação Hemopa, localizado na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, 2º andar – Batista Campos – Belém – Pará – CEP: 66.033-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. 4.2.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, devidamente identificada com o número do Certame Licitatório ao qual concorre, bem como o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual de utilização, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca/modelo, número de referência, código do produto, em língua portuguesa. 4.2.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto (conforme. Art.31, Lei Federal nº 8.078/1990); 4.2.4. O conteúdo da amostra deverá ser: 4.2.4.1. 02 (DOIS) aparelhos de hemoglobinômetro com seus acessórios para instalação e funcionamento. 4.2.4.2. 40 (QUARENTA) unidades de microcurvetas. 4.2.4.3. 01 Kit de soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina para uso exclusivo nos equipamentos em comodato. 4.2.4.4. Material de Insumo: 100 (CEM) unidades de compressas de gaze não estéril, 60 (SESSENTA) unidades de luvas de procedimento, 20 pipetas descartáveis (pipeta pasteur) e 20 lâminas de vidro para microscopia ótica, 20 tubos com EDTA (tampa roxa) de capacidade para coleta de 04 ml de sangue total e 01 almotolia com 100 ml de álcool etílico á 70%.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	4.2.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
	4.2.6. Será rejeitada a amostra que: 4.2.6.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica; 4.2.6.2. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas; 4.2.6.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. 4.2.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado. ☒ Sim. 4.2.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido. 4.2.9. O quantitativo enviado para amostra não é computado como parte da entrega total do objeto. 4.2.10. Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra rejeitada, caso a mesma não tenha sido consumida ou destruída durante a análise, no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Fundação HEMOPA, sem gerar à licitante direito à indenização. ☐ Não.
4.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. Entregue com prazo de validade não inferior a 12 meses. ☐ Não.
4.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos item 1, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão Eletrônico.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.4.1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. 5.4.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 5.4.3. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 5.4.4. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, email, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa. 5.4.5. A licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) Meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA. 5.4.6. Declarar na proposta o compromisso em realizar, sem ônus a Fundação HEMOPA, a capacitação de recursos humanos (teórico-prática) para operação do equipamento que deverá ser ministrado após a instalação e validação técnica na Fundação HEMOPA para todos os servidores da Gerência de Triagem de Doadores-GETRD. 5.4.7. A Empresa vencedora deverá comprometer-se, na proposta comercial, em disponibilizar, em regime de Comodato, (46) Aparelhos Digitais de verificação de hemoglobina, conforme especificação e condições contidas neste Termo de Referência (Anexo I). 5.4.8. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.	
6. REQUISITOS DA CONTRATADA NA FASE DE HABILITAÇÃO		
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual?	6.1.1. - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto; 6.1.2. - Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante; 6.1.3. - Comprovar através de cópia autenticada a regularidade no Ministério da Saúde, (cadastramento, Notificação, Isenção ou Registro), ou publicação no Diário da União DOU, que comprove o número de registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação, protocolado no prazo legal. A comprovação poderá ser feita através de consulta no site da ANVISA, desde que contenha os dados do produto. 6.1.4. - Apresentar comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 50 da Lei 6.360/76 e Portaria n.º 802/98 – MS. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União 6.1.5. - Apresentar Alvará de Funcionamento expedido, no presente exercício, pela Secretaria Municipal competente, ou exercício anterior juntamente com o protocolo do período de renovação relativo ao exercício do ano em curso. 6.1.6. Apresentar Licença de Funcionamento, expedida, no presente exercício, pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, ou exercício anterior juntamente com o protocolo do período de renovação relativo ao exercício do ano em curso, bem como da fabricante ou detentora do Registro do Produto no Ministério da Saúde do Brasil (Estadual, Federal ou Municipal). 6.1.7. - Comprovar a regularidade das Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produto, do fabricante do produto correlato ofertado, através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no D.O.U. ou ainda, o Relatório de Inspeção satisfatória mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado (emitido pela ANVISA). Atender Decreto nº 79.094/77, art. 3º, inciso XXII.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	6.1.8. – Apresentar Certidão de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição do licitante, emitida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. Por quê? Para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital. ☐ Não.
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS – . DAS CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO TÉCNICA.	6.2.1. – A Empresa vencedora, após solicitação formal da Fundação HEMOPA, deverá disponibilizar técnico habilitado para dar treinamento a toda equipe que atua na coleta e medição da hemoglobina, além de, 02 (DOIS) equipamentos e demais acessórios necessários e respectivos insumos para através de agendamento com a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio realizar os procedimentos de Qualificação e Operação pela Gerência de Manutenção – GEMAN. 6.2.2.- Após os procedimentos deverão ser iniciados os testes de validação, a ser realizado por profissional indicado pela Empresa, acompanhado pelo Gerente de Triage de Doadores da Fundação HEMOPA ou servidores designados pelo Gerente. Os ensaios deverão ser realizados obrigatoriamente nos equipamentos da mesma marca, modelo e geração daqueles a serem instalados após assinatura do contrato. No caso dos novos lotes de fabricação não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o exigido pela Portaria de Consolidação MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017), deverá haver substituição, integralmente, do(s) produto(s) do(s) lote(s). 6.2.3. – Para prestação dos serviços de Manutenções dos equipamentos em comodato, a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deve indicar nome, telefone e endereço do responsável técnico da licitante, devendo comprovar que o mesmo possui vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com a mesma, além do registro no CREA. 6.2.4 - PARÂMETROS DE ACEITAÇÃO 6.2.4.1. A microcuveta deve ser em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue, para dosagem automática de hemoglobina em hemoglobinômetro. A medição deve ser em comprimentos de ondas e deve permitir um teste rápido e de fácil preparação. 6.2.4.2. O descartável deve permitir seu uso e armazenamento em temperatura ambiente de até 40°C e não sofrer interferência de umidade relativa do ar até o seu prazo de validade impresso na embalagem, garantindo seu desempenho operacional mesmo em locais onde coletas externas são realizadas nesta condição ambiental. 6.2.4.3. Soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina para uso exclusivo nos equipamentos em comodato. 6.2.4.4. Solicitamos um coeficiente de variação de até 3% ou 01 DP (desvio padrão) em caso de pré- validação. 6.2.4.5. A validação consistirá na realização de testes de 20(vinte) amostras de sangue capilar e venoso para avaliar a precisão e exatidão do equipamento e suas microcurvetas. O coeficiente de variação obtida na validação não poderá ser superior a 3%.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	6.2.5 - DAS CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO TÉCNICA 6.2.5.1. O agendamento da entrega dos equipamentos junto à Gerencia de Almoxarifado e Patrimonio-GERAP pela Empresa vencedora, deverá ser feito até 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão pública do pregão eletrônico. 6.2.5.2. Após os procedimentos de Qualificação de Operação pela Gerência de Manutenção-GEMAN, a mesma agendará com a Empresa vencedora e a área usuária, o início dos procedimentos de validação técnica para verificação dos parâmetros especificados, que deverão iniciar num prazo máximo de até 10 dias úteis a contar da data de entrega, que ao final, avaliará e emitirá parecer conclusivo, em até 07 dias úteis. 6.2.5.3. A validação será realizada por servidores técnicos indicados pela gerente de triagem de doadores- GETRD e pela Gerência de Controle de Qualidade- GECOQ, sendo acompanhada pelos Assessores Científicos da Empresa, nos setores da triagem hematológica de doadores (pré-triagem) na sede e em condições climáticas externas, triagem hematológica de pacientes (ambulatório de hematologia). 6.2.5.4. A critério da Fundação HEMOPA, as avaliações realizadas para este processo licitatório poderão ser aceitas em certames futuros que vierem a ocorrer nos próximos 4 (quatro) anos, desde que os produtos mantenham as mesmas características (composição de solução de controle e técnica) e, no caso dos produtos já terem sido usados na Fundação HEMOPA, ou estejam em uso, tenham apresentado bom desempenho técnico em critérios de sensibilidade, especificidade e adequação à rotina, considerando "ótimo" o desempenho que mantiver o mesmo nível de avaliação técnica desta licitação.
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não. Os materiais objetos deste estudo não se enquadram na listagem citada no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/2023
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Não entregar o material no período solicitado. ☐ Não.
7. FORMA DE ENTREGA DO BEM	
7.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em até 4(quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante aviso com 30(trinta) dias de antecedência.
7.2 - LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, situado à Tv. Padre Eutíquio, nº 2109, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-000-Belém/PA, Telefone: (091) 98568-3590, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
	☐ 30 dias (pronta entrega).



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.								
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, na forma dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.								
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<table border="1"><tr><td>☐ X% do valor inicial do contrato.</td><td>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</td></tr><tr><td>☒ Não há.</td><td>Justificativa: Pela natureza de simples execução do objeto.</td></tr></table>	☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).	☒ Não há.	Justificativa: Pela natureza de simples execução do objeto.				
☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).								
☒ Não há.	Justificativa: Pela natureza de simples execução do objeto.								
9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO									
Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Oliveira de Souza , Técnica em Administração e Gerente do Almojarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor André Augusto Gonçalves de Almeida , responsável pela Gerência de Triagem de Doadores GETRD da Fundação HEMOPA.									
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA									
10.1. - Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE não inferior a 12 (doze) Meses , a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.									
10.2. - O fornecimento deve ser, preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, e de no máximo 2 (dois) lotes de fabricação a cada entrega.									
10.3. - Deverá ser fornecido relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise da microcuveta) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto.									
10.4. - No caso dos novos lotes de fabricação não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o exigido pela Portaria de Consolidação MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017), deverá haver substituição, integral, do lote.									
10.5. - Os requisitos descritos no Termo de Referência devem constar em manual ou bula do fabricante.									



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.6.- O fornecedor do respectivo item deverá obrigatoriamente disponibilizar concomitantemente, ao fornecimento contratado:

10.7.- Durante a vigência do contrato, deverá ser fornecido soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina, para avaliação diária de exatidão e precisão dos testes de determinação de hemoglobina.

10.8. - As soluções de controle de qualidade a serem fornecidas, deverão ter sido desenvolvidas para uso exclusivo no sistema do equipamento a ser cedido em regime de comodato (aparelho digital de verificação de hemoglobina).

10.9. - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.10. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

10.11. - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14.- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

10.15.- Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.16. - Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

10.17.- Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

10.18. - Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste Termo de Referência, Edital e anexos;

10.19- Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Funcional Programática: 10302150782930000 e 10302150782880000

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência
ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO / COMODATO

1. DO OBJETO

Os equipamentos objetos do contrato de comodato deverão ser fornecidos pelas licitantes (comodante) vencedores à Fundação HEMOPA (comodatária), novos (primeiro uso), ou semi-novos (em condições de uso), estar em linha de fabricação, com declaração do fabricante específica para o número de série do equipamento, atendendo ao art. 579 e seguintes do Código Civil vigente, bem como as demais exigências contidas neste Termo de Referência, sendo que para os casos de equipamentos semi-novos os mesmos não podem se enquadrar nas situações previstas no item 12 (Da Vida Útil), sendo considerada para o item “A” a data constante da Nota Fiscal de aquisição do equipamento pelo licitante.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. Aparelho digital de verificação de hemoglobina

Aparelho digital para verificação de hemoglobina, pequeno, portátil de fácil transporte, que proporcione uma leitura precisa da hemoglobina por fotometria digital, sendo o sangue coletado por microcuvetas de plástico inquebrável, reagindo imediatamente após contato com o sangue, onde a medição é feita em dois comprimentos de onda, eliminando a turbidez e compensando alterações de intensidade luminosa. O aparelho deve funcionar em temperaturas ambientais de até 40°C e não sofrer interferência de umidade relativa do ar e estar calibrado de fábrica de acordo com referência padronizada internacionalmente para determinação de hemoglobina. A fonte de alimentação bivolt ou automática 110 x 220 v e fonte de alimentação alternativa tipo externa como pilhas, baterias ou similar. Deverá ser fornecidas soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina, para avaliação diária de exatidão e precisão dos testes de determinação de hemoglobina. As soluções de controle de qualidade a serem fornecidas, deverão ter sido desenvolvidas para uso exclusivo do sistema, devendo possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

3. DO QUANTITATIVO TOTAL

3.1. O quantitativo total de equipamentos e sistemas será o seguinte:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
APARELHO DIGITAL DE VERIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA	46



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues pelo licitante mediante agendamento prévio junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP – (91)98568-3590, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira no endereço abaixo, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato.

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA

RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS,

CEP: 66.025-008 BELÉM/PA.

4.2. Os equipamentos serão inicialmente recebidos pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP - com a conferência de especificações e documentações pertinentes ao equipamento, sendo o atesto definitivo do recebimento após a Qualificação de Operação feita pela Gerência de Manutenção – GEMAN em até 30 dias após o recebimento inicial.

4.3. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

5. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. A contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos, no máximo em até 30 (trinta) dias úteis após a formalização do contrato, no local a que se destina bem como as manutenções preventivas e corretivas nos locais abaixo discriminados, mediante agendamento prévio junto à Gerência de Manutenção-GEMAN, (91)3110-6569 ou (91)3110-6570, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira no Hemocentro Coordenador Belém, com pelo menos três dias úteis de antecedência, para as providências.

LOCALIDADE	QUANT	LOCALIDADE/ENDEREÇO
HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM	27	Trav Padre Eutiquio nº 2109 – Bairro Batista Campos.
HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL	03	Rua Quincas Nascimento, nº 521 – Bairro Saudade
HEMOCENTRO REGIONAL SANTARÉM	03	Rua Frei Vicente, com alameda 30, Quadra D –15, Bairro Aeroporto Velho.
HEMOCENTRO REGIONAL MARABÁ	03	Rodovia Transamazônica, quadra 12 s/nº Bairro Amapá.
NUCLEO DE HEMOTERAPIA ABAETETUBA	02	End: Tv. Santos Dumont, s/nº - Bairro: Centro.
NUCLEO DE HEMOTERAPIA TUCURUÍ	02	End: Rod. BR-422, Av. Veridiano Cardoso, s/n.º- Bairro: Santa Mônica.
NUCLEO DE HEMOTERAPIA ALTAMIRA	02	End: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu.
NUCLEO DE HEMOTERAPIA REDENÇÃO	02	End: Av. Santa Tereza, s/n.º - Bairro: Centro.
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA CAPANEMA	02	End: Rodovia PA-242, Km 0, s/n.º - Bairro: São Cristóvão.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.2. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por técnicos habilitados da Empresa Contratada, nos locais de instalação dos equipamentos, sob supervisão do responsável técnico da Empresa.

5.3. Após formalização contratual a Empresa Contratada deverá encaminhar à GEMAN através do email ge-man.hemopa@hemopa.pa.gov.br, a relação de técnicos por localidade, com informações, do nome do profissional técnico responsável, endereço e telefone para contato

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Elaboração de cronograma de manutenção preventiva, com especificação clara e detalhada dos serviços que serão prestados a cada manutenção, inclusive troca de peças, limpeza e descontaminação dos equipamentos, acordado com a Gerência de Manutenção, de tal forma que não haja prejuízo à rotina dos serviços.

6.2. O licitante deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos, sem ônus para Fundação HEMOPA, de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses (a não ser que haja recomendação do fabricante para que as manutenções preventivas sejam mais frequentes), devendo o escopo dos serviços serem previamente registrados junto a Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, sendo agendada no momento do cadastramento na GEMAN a primeira visita de manutenção e após as seguintes, em formulário próprio, a ser preenchido pelo responsável pela execução das manutenções quando da realização das mesmas, com o atesto do responsável da unidade em que se encontra o equipamento.

6.3. Ao término de cada manutenção preventiva, será emitida declaração explícita de que o(s) equipamento(s) se encontra(m) em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados e etiquetando o equipamento com as seguintes informações: Data de realização da manutenção, Próxima Manutenção, Assinatura do Responsável e Identificação do Equipamento.

6.4. Em caso de procedimentos que incluam o uso de equipamentos de manutenção, aferidos ou calibrados, que seja disponibilizada cópia dos certificados que comprovem a aferição e / ou calibração emitido por laboratório rastreado à Rede Brasileira de Calibração.

6.5. Se durante a manutenção, for necessária a troca de peças, ou retirada do(s) equipamento(s), o aparelho deverá ser substituído por outro igual ou similar, quando a manutenção se prolongar por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas sob responsabilidade do fornecedor.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. O licitante deverá realizar manutenção corretiva do equipamento, objetivando a perfeita conservação e funcionamento, inclusive troca de peças dos equipamentos desgastados por defeito ou decorrente do uso normal, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA, devendo o escopo dos serviços serem previamente registrados junto a Gerência de Manutenção (GEMAN), em formulário próprio, a

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ser preenchido pelo responsável pela execução das manutenções quando da realização das mesmas, com o atesto do responsável da unidade em que se encontra o equipamento.

7.2. Em caso de procedimentos que incluam o uso de equipamentos de manutenção, aferidos ou calibrados, que seja disponibilizada cópia dos certificados que comprovem a aferição e / ou calibração.

7.3. A licitante é obrigada a fornecer o nome do profissional técnico responsável, endereço e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenções corretivas.

7.4. As solicitações de manutenção deverão ser atendidas no prazo constante da planilha abaixo, sendo ainda possível a comodante fazer uso de equipamento reserva para substituição imediata do defeito.

EQUIPAMENTOS	PRAZO
APARELHO DIGITAL DE VERIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA	72h

8. CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO

8.1. No momento da instalação dos equipamentos, o licitante deverá realizar capacitação de operação para todos os servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e capacitação técnica para servidores da Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, emitindo comprovante de capacitação, que conste o programa repassado durante o treinamento, sem ônus para a Fundação HEMOPA.

8.2. Os materiais para a capacitação deverão ser oferecidos pela empresa licitante sem ônus para a Fundação HEMOPA.

9. DO TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte e embalagem dos equipamentos correrão por conta da comodante.

10. A PADRONIZAÇÃO

10.1. Os equipamentos de uso deverão ser compatíveis com os insumos e acessórios fornecidos.

10.2. Os equipamentos de mesmo tipo deverão ser da mesma marca e modelo, visando facilitar seu uso e capacitação de servidores.

11. DO SEGURO

O seguro do equipamento é optativo por parte da licitante, não sendo a Fundação HEMOPA responsável por danos decorrentes de sinistros.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DA VIDA ÚTIL

Os equipamentos deverão ser substituídos pela licitante sem ônus a Fundação HEMOPA por equipamentos novos:

- A. Após um período máximo de 05 (cinco) anos;
- B. Quando sua tecnologia estiver defasada e ocasionando riscos ou prejuízos a atividade a que se destinam;
- C. Quando apresentarem 04 (quatro) ou mais solicitações de manutenção corretiva no intervalo entre preventivas.

13. DAS PERDAS E SUBSTITUIÇÕES:

13.1. A apresentação da proposta pelo licitante implica no conhecimento e aceitação plena das seguintes obrigações:

13.1.1. Substituição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias (úteis) após solicitação da Fundação HEMOPA, dos equipamentos que apresentarem problemas quanto à vida útil.

13.1.2. Reposição de todas as perdas decorrentes de falha do equipamento, ou, ainda, que não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Fundação HEMOPA, incluindo as aferições realizadas pelo controle interno da Fundação HEMOPA. A reposição será decidida pelas áreas responsáveis da contratante (DITEC, DAFIN) e pelo contratado, com base na performance atingida nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório.

14. DO MAU USO

14.1. Em caso de mau uso do equipamento, a licitante deverá comprovar junto a Gerência de Manutenção tal ocorrência para que a Fundação HEMOPA possa assumir o ônus decorrente de tal prática, sendo inclusive, verificado em tais ocorrências, se o fato gerador não se origina de falhas no treinamento de operação.

14.2. Nos casos de comprovado mau uso a Fundação HEMOPA deverá sanar os danos decorrentes do mesmo ou em caso de perda total, reembolsar a comodante tomando por base o preço do equipamento, vigentes à época da celebração do comodato, constantes da Nota Fiscal do Equipamento, abatidos de um percentual de 20% por ano de uso do equipamento a título de depreciação. Não se incluem como casos da indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de sinistros, que devem ser cobertos pelo comodante, se assim o desejar, mediante contratação de seguro para o equipamento.

15. DO TÉRMINO DO COMODATO

15.1. A Fundação HEMOPA fica obrigada a restituir a COMODANTE o equipamento com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência deste instrumento.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do equipamento se dará por conta da COMODANTE, mediante agendamento prévio com a Gerência de Manutenção (GEMAN) da Fundação HEMOPA.

15.3. Caso no término do Contrato a Fundação Hemopa ainda possua em estoque saldo de insumos, a Comodante se obriga a Prorrogar o Comodato por até 60 (SESSENTA) DIAS.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. A comodatária não poderá doar, locar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiros OS EQUIPAMENTOS COMODATADOS, nem direitos e obrigações resultantes deste contrato.

16.2. A comodante poderá por seus prepostos ou representantes, ter acesso ao local da instalação do equipamento e seus pertences, sempre que julgar conveniente, mediante autorização prévia da Fundação HEMOPA, para o fim de inspecioná-los e para a devida manutenção, cujas visitas serão efetuadas no horário de funcionamento das atividades da comodatária.

Belém (PA), 05/01/2024.

André Augusto Gonçalves de Almeida
Gerente da Triagem de Doadores – GETRD
Matrícula: 5882303

Marcelo Victor Moura Aranha
Gerente - GEMAN
Matrícula: 57225120-1



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Numeração no Portal de Compras 90006/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1363676.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II do Termo de Referência
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA>

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº _____/_____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação do produto e do equipamento em comodato	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
TOTAL R\$:						

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 dias
- 2) Prazo de validade/garantia do produto:
- 3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MICROCVETA EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE VOLUME PRECISO DE SANGUE PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA DE HEMOGLOBINA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1363676.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **006/2024- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Microcuveta em plástico inquebrável, descartável, para coleta de volume preciso de sangue para dosagem automática de hemoglobina, com fornecimento de equipamento em comodato, conforme detalhado no Termo de Referência.

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.006/2024 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. O bem deve ser entregue em até 4(quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante aviso com 30(trinta) dias de antecedência.

3.2. Os itens deverão ser entregues NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.3. EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, situado à TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 3110-6500, no horário de 08:00 ÀS 12:00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, (GERAP).

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, (GERAP).

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) ACONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1.** No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.** - Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE não inferior a 12 (doze) Meses , a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.
- 9.2.** - O fornecimento deve ser, preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, e de no máximo 2 (dois) lotes de fabricação a cada entrega.
- 9.3.** - Deverá ser fornecido relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise da microcuveta) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto.
- 9.4.** - No caso dos novos lotes de fabricação não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o exigido pela Portaria de Consolidação MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017), deverá haver substituição, integral, do lote.
- 9.5.** - Os requisitos descritos no Termo de Referência devem constar em manual ou bula do fabricante.
- 9.6.** - O fornecedor do respectivo item deverá obrigatoriamente disponibilizar concomitantemente, ao fornecimento contratado:
- 9.7.** - Durante a vigência do contrato, deverá ser fornecido soluções de controle de qualidade nos níveis: normal, baixa e alta de hemoglobina, para avaliação diária de exatidão e precisão dos testes de determinação de hemoglobina.
- 9.8.** - As soluções de controle de qualidade a serem fornecidas, deverão ter sido desenvolvidas para uso exclusivo no sistema do equipamento a ser cedido em regime de comodato (aparelho digital de verificação de hemoglobina).
- 9.9.** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

- 9.10.** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.11.** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13.-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.14.-** Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.15.** - Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.16.-** Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.17.** - Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.18.-** Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 12.2.** O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;
- 12.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 12.4.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Oliveira de Souza, Técnica em Administração e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor André Augusto Gonçalves de Almeida, responsável pela Gerência de Triagem de Doadores GETRD da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ____ de ____ de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____